

**LEI Nº 243/2003**  
**SALTO DO CÉU – MT, 12 DE MARÇO DE 2003**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Raimundo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.850,44 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) Destinados à Câmara Municipal, para atender as seguintes despesas:

<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
2.001	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	21.407,00
2.001	31.90.13.00 Obrigações Patronais	3.100,00
2.001	31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis P. Civil	3.500,00
2.001	33.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
2.001	33.90.30.00 Material de Consumo	7.343,44
2.001	33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
2.001	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
1.001	44.90.51.00 Obras e Instalações	24.000,00

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior será reduzido parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
2.003	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	21.407,00
2.003	33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.443,44
2.003	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, Salto do Céu – MT, em 12 de Março de 2003.

**RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**